

conômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam doados à Entidade e aos Municípios adiante enumerados, os materiais permanentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde e cedidos sob Termo de Permissão de Uso, por força do Convênio SUS-SP:

- I - Santa Casa de Misericórdia de Palmital, materiais relacionados a fls.4 e 5 do Processo SS-833/05;
- II - Município de Pontal, materiais relacionados a fls.25/39 do Processo SS-701/05;
- III - Município de Altinópolis, materiais relacionados a fls.25/35 do Processo SS-686/05;
- IV - Município de Guariba, materiais relacionados a fls.25/34 do Processo SS-694/05;
- V - Município de Cássia dos Coqueiros, materiais relacionados a fls.27/38 do Processo SS-691/05.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.558, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pereira Barreto, do imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pereira Barreto, do imóvel localizado na Rua Fauzi Kassin, nº 1.080, naquele município, com 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de terreno e 339,00m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados) de construção, conforme descrito e identificado no processo PGE/PR-9 nº 124/2004.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Pereira Barreto.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

ANEXO
a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do decreto nº 50.560, de 23 de fevereiro de 2006

Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Município
BNZ-3475	VW/Kombi	1988	9BWZZZ23JP002358	Adamantina
CDZ-1687	VW/Kombi	1988	9BWZZZ23JP001441	Santo Antonio do Pinhal
CDZ-1688	GM/Marajó	1988	9BGTC15UJJC134715	Redenção da Serra

DECRETO Nº 50.561, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a doação dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria da Saúde e cedidos às Prefeituras Municipais e Unidades integrantes do SUS-SP

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam doados às Prefeituras Municipais e Unidades integrantes do Sistema Único de Saúde do

ANEXO
a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 50.561, de 23 de fevereiro de 2006

Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Destinação
CPV-2523	VW/Kombi	1988	9BWZZZ23JP000964	Tatui
BNZ-3971	GM/Caravan	1988	9BGVN69DJB111812	Tatui
BSV-5668	Fiat/Ambulância	1999	ZFCF35701X5225618	HCFMRPUSP
BNZ-2418	GM/Caravan	1988	9BGNV150JJB114642	São Pedro do Turvo

DECRETO Nº 50.562, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitida na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, a Senhora Adelci Groia Paulino, no grau de Oficial.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.559, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Destina à Secretaria do Meio Ambiente a administração do Parque Estadual "Chácara da Baronesa"

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria do Meio Ambiente a administração do Parque Estadual "Chácara da Baronesa", criado pela Lei nº 10.861, de 31 de agosto de 2001, e situado em área de domínio da Fazenda do Estado de São Paulo localizada no Município de Santo André, descrita e caracterizada na matrícula sob nº 6.195 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, com área total de 340.990,00m² (trezentos e quarenta mil novecentos e noventa metros quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Suani Teixeira Coelho
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente
Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.560, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a doação dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria da Saúde e cedidos às Prefeituras Municipais Integrantes do SUS-SP

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam doados às Prefeituras Municipais Integrantes do Sistema Único de Saúde, os veículos cedidos por força do Convênio SUS-SP.

Parágrafo Único - A destinação dos veículos a que se refere o caput, será feita em conformidade com o Anexo que acompanha este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

Estado de São Paulo - SUS/SP, os veículos cedidos por força do Convênio SUS-SP.

Parágrafo único - A destinação dos veículos a que se refere o "caput", será feita em conformidade com o Anexo que acompanha este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.563, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a identificação de função de Chefia específica da carreira de Investigador de Polícia e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Investigador de Polícia 1 (uma) função de Investigador de Polícia Chefe, destinada à Delegacia de Polícia do Município de Pontal, da Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 3 - Ribeirão

Preto, reclassificada para 2ª Classe pelo artigo 1º do Decreto nº 49.517, de 5 de abril de 2005.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o inciso XII do artigo 1º do Decreto nº 28.970, de 4 de outubro de 1988, com nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 49.614, de 23 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 3 - Ribeirão Preto, 88 (oitenta e oito) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra e Sertãozinho, totalizando 8 (oito);
- c) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Américo Brasileiro, Batatais, Cajuru, Cravinhos, Descalvado, Guairá, Guariba, Ibitinga, Igarapava, Itápolis, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Matão, Miguelópolis, Monte Alto, Olímpia, Orlândia, Pitanqueiras, Pontal, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Serrana, Sertãozinho, Taquaritinga e Viradouro, totalizando 26 (vinte e seis);
- d) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos: 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Araraquara, 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Barretos, 1º Distrito Policial de Batatais, 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Bebedouro, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Distritos Policiais de Franca, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Distritos Policiais de Ribeirão Preto, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais de São Carlos e 1º e 2º Distritos Policiais de São Joaquim da Barra, totalizando 33 (trinta e três);
- e) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de: Araraquara, Ribeirão Preto e São Carlos, totalizando 3 (três);
- f) 1 (uma) à Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto;
- g) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e de Investigações Gerais, das Delegacias Seccionais de Polícia de: Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra e Sertãozinho, totalizando 16 (dezesseis);". (NR)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da reclassificação da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.564, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a identificação de função de Chefia específica da carreira de Escrivão de Polícia e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Escrivão de Polícia 1 (uma) função de Escrivão de Polícia Chefe, destinada à Delegacia de Polícia do Município de Pontal, da Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 3 - Ribeirão Preto, reclassificada para 2ª Classe pelo artigo 1º do Decreto nº 49.517, de 5 de abril de 2005.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o inciso XII do artigo 1º do Decreto nº 28.971, de 4 de outubro de 1988, com nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 49.615, de 23 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "XII - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 3 - Ribeirão Preto, 88 (oitenta e oito) de Escrivão de Polícia Chefe, destinadas:
- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra e Sertãozinho, totalizando 8 (oito);
- c) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Américo Brasileiro, Batatais, Cajuru, Cravinhos, Descalvado, Guairá, Guariba, Ibitinga, Igarapava, Itápolis, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Matão, Miguelópolis, Monte Alto, Olímpia, Orlândia, Pitanqueiras, Pontal, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Serrana, Sertãozinho, Taquaritinga e Viradouro, totalizando 26 (vinte e seis);
- d) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos: 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Araraquara, 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Barretos, 1º Distrito Policial de Batatais, 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Bebedouro, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Distritos Policiais de Franca, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Distritos Policiais de Ribeirão Preto, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais de São Carlos e 1º e 2º Distritos Policiais de São Joaquim da Barra, totalizando 33 (trinta e três);
- e) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de: Araraquara, Ribeirão Preto e São Carlos, totalizando 3 (três);
- f) 1 (uma) à Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto;
- g) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e de Investigações Gerais, das Delegacias Seccionais de Polícia de:

Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra e Sertãozinho, totalizando 16 (dezesseis);". (NR)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da reclassificação da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.565, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre identificação de função de Chefia específica da carreira de Escrivão de Polícia e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Escrivão de Polícia 1 (uma) função de Escrivão de Polícia Chefe, destinada ao Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - IIRGD, do Departamento de Identificação e Registros Diversos - DIRD, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 28.971, de 4 de outubro de 1988, com nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 44.747, de 9 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIX - no Departamento de Identificação e Registros Diversos - DIRD, 7 (sete) de Escrivão de Polícia Chefe, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) à Divisão de Capturas;
- c) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia da Divisão de Capturas, totalizando 2 (duas);
- d) 1 (uma) à Seção de Informações Criminais da Assistência Policial da Divisão de Capturas;
- e) 1 (uma) ao Serviço de Fiscalização de Despachantes;
- f) 1 (uma) ao Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt";". (NR)

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Segurança Pública, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.566, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Inclui o município que especifica, no Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 49.646, de 1º de junho de 2005, que autoriza o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP a celebrar convênios

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído o Município de São José dos Campos, no Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 49.646, de 1º de junho de 2005, que autoriza o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP a celebrar convênios com os Municípios do Estado de São Paulo, por meio dos seus Fundos Sociais de Solidariedade, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, no desenvolvimento de projetos sociais voltados à geração de renda.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Araldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.567, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Reclassifica as unidades policiais civis que especifica, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1 - São José dos Campos, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - As unidades policiais civis adiante especificadas, do Departamento de Polícia Judiciária de São